PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.958, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui a "Semana da Água" no Município de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 23 de novembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 140/2009, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Mococa, a "Semana da Água", que será comemorada, anualmente na semana de 22 de março.

Art. 2º - Durante a Semana da Água, instituída por esta Lei, serão realizadas, dentre outras atividades, cursos, conferências, aulas, simpósios, palestras e exposições sobre o tema.

Art. 3º - A Semana da Água será comemorada com destaque e ampla divulgação e será inserida no Calendário Oficial de eventos do Município de Mococa.

Art. 4º - Esta Semana tem como um dos objetivos principais, alertar a população sobre o uso adequado da água, pois é um recurso natural escasso e finito.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de novembro de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal